

# CREDENCIAMENTOS

## DAS

## EMPRESAS



Ao Pregoeiro do

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Fórum Afonso Campos

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n – Liberdade – Campina Grande/PB

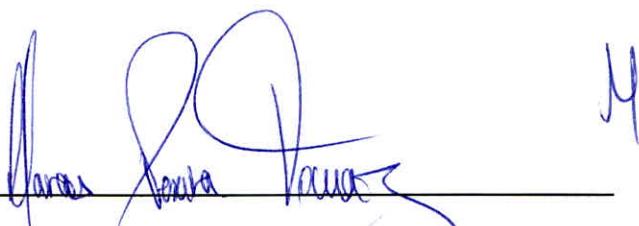
### ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o **Sr. José Ailton Caldas Santos**, portador da carteira de identidade nº 329.582 2<sup>a</sup> via PB, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 014/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Campina Grande, 20 de outubro de 2017.



Marcos Pereira Tomaz  
Sócio Administrador, Representante Legal e Responsável Técnico  
CPF. 285.005.204-34/RG.662.380 SSP/ PB 2<sup>a</sup> Via  
Registro no CREA nº 1601513739

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO que a(s) presente(s) cópia(s)  
é(são) reprodução(ões) fiel(is) do(s) original(is)  
que me foi(ram) exibido(s).  
João Pessoa, 20 de 10 de 17

S. J. P. S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

818550462

JOSE AILTON CALDAS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
329582 SSP PB

CPF  
161.680.974-49 DATA NASCIMENTO  
06/04/1956

RESIDÊNCIA  
RAIMUNDO GARCIA DOS  
SANTOS  
IZABEL MARIA CALDAS

PERMISSÃO  
ACC CATINAS  
AB

Nº REGISTRO  
04523914646 VAZADA  
08/10/2018 1ª HABILITAÇÃO  
05/12/2008

OSSERVAÇÕES

*João Ailton Caldas Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO  
16/10/2013

Rodrigo Carvalho  
ASSINATURA DO EMISSOR  
10276052880  
PB027158764

DETTRAN-PB (PARAÍBA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

818550462



CONFÉRENCE  
A presente cópia fotostática  
esta conforme o original que  
me foi apresentado e conferido  
na forma da Lei. Doutor  
Natal, 30 de de 2017  
Em test<sup>o</sup> da verdade  
Tabelia Pública  
Autenticação feita e realizada

ELEVADORES SUPER LTDA - EPP  
CNPJ(MF) 02.474.174/0001-11

ADITIVO N° 14

### Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

**JOSE ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/08/1958 em Angicos/RN, portador da Cédula de identidade nº 318.975 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 222.605.014-00 residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, 90, Torre 3, Apartamento 702 – Pitimbu - Natal/RN, CEP 59067-300; **MARCOS PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº 160151373-9, nascido em 20/08/1961 em Sousa/PB, portador de Cédula de Identidade nº 662.380 – 2º via SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 285.005.204-34, residente e domiciliado na Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 189 – Pitimbu - Natal/RN – CEP: 59073-350, únicos sócios da empresa **ELEVADORES SUPER LTDA - EPP**, sociedade limitada, com sede social na Rua Presidente Bandeira, nº 1151 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59030-200, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 13/04/1998, sob o NIRE 242.00288164 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.474.174/0001-11 resolvem, assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VENDA DAS COTAS DO CAPITAL

O Sócio JOSE ALVES DE ARAUJO vende neste ato 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento será realizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste aditivo, ao SR. JUCEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Químico Industrial, nascido em 23/11/1955 em Sousa/PB, portador de Cédula de Identidade nº 480.230 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 237.742.664-68, residente e domiciliado na Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 189 – Pitimbu - Natal/RN – CEP: 59073-350.

O SR. JOSE ALVES DE ARAUJO deixa a sociedade da empresa, neste ato de venda dos 100% das 5.000 (cinco mil) cotas, ao SR. JUCEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA, o qual torna-se nesta data sócio da empresa. Nestes termos, o cedente e o cessionário dão plena e geral quitação pelas cotas cedidas e transferidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital social que de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Composição do Capital Social, após a mudança de sócio:

- |    |   |                |
|----|---|----------------|
| a) | <b>MARCOS PEREIRA TOMAZ</b>   |                |
|    | 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) |                |
|    | Cada uma.....   | R\$ 495.000,00 |
| b) | <b>JUCEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA</b>  |                |
|    | 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real)                            |                |
|    | Cada uma.....   | R\$ 5.000,00   |

**TOTAL DO CAPITAL.....R\$ 500.000,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e uso da denominação social será exercida pelo sócio: **MARCOS PEREIRA TOMAZ**, que assinará e se incumbirá de todas as operações na função de sócio - administrador, cabendo a este a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, a alienação de bens que venham compor o ativo fixo da sociedade bem como a prestação de avais, endosso, fianças e outros favores a terceiros.

EMBRANCO

**Parágrafo único:** Os sócios, no exercício de suas funções e encargos da sociedade, terão direito a uma remuneração mensal a título de "pró-labore", a ser fixada de conformidade com a legislação do imposto de renda vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ratifica-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificados pela presente alteração contratual.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

**JUCEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Químico Industrial, nascido em 23/11/1955 em Sousa/PB, portador de Cédula de Identidade nº 480.230 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 237.742.664-68, residente e domiciliado na Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 189 – Pitimbu - Natal/RN – CEP: 59073-350; **MARCOS PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº 160151373-9, nascido em 20/08/1961 em Sousa/PB, portador de Cédula de Identidade nº 662.380 – 2º via SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 285.005.204-34, residente e domiciliado na Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 189 – Pitimbu - Natal/RN – CEP: 59073-350, únicos sócios da empresa **ELEVADORES SUPER LTDA – EPP**, sociedade limitada, com sede social na Rua Presidente Bandeira, nº 1151 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59030-200, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 13/04/1998, sob o NIRE 242.00288164 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.474.174/0001-11 resolvem, assim, através do presente instrumento, consolidar o Contrato Social e Aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Prazo

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade Constituída sob a denominação social de **ELEVADORES SUPER LTDA – EPP**, com sede na cidade de Natal/RN, à Rua Presidente Bandeira, 1151 – Lagoa Seca Cep: 59030-200 - Natal/RN; podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do País e no exterior, a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objetivo da sociedade é:

- Instalação, montagem, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, monta cargas, plataformas de diversos tipos e equipamentos mecânicos;
- Comércio varejista de material elétrico e de elevadores, escadas e esteiras rolantes, monta cargas, plataformas de diversos tipos, equipamentos mecânicos, peças e acessórios;
- Serviços de instalação, reforma e modernização de elevadores, escadas e esteiras rolantes, monta cargas e plataformas de diversos tipos e equipamentos mecânicos.
- Comércio atacadista de elevadores, escadas e esteiras rolantes, monta carga, plataforma de diversos tipos, equipamentos mecânicos, peças e acessórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do Instrumento Constitutivo.

#### Capítulo II Capital, Subscrição e Integralização

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

**CLÁUSULA QUINTA** - As cotas do capital, já subscritas e integralizadas, são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **MARCOS PEREIRA TOMAZ**  
495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real)  
Cada uma..... R\$ 495.000,00

b) **JUCEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA**  
5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real)

EMBRANCE



**CLÁUSULA SEXTA** – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração e uso da denominação social será exercida pelo sócio: **MARCOS PEREIRA TOMAZ**, que assinará e se incumbirá de todas as operações na função de sócio - administrador, cabendo a este a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, a alienação de bens que venham compor o ativo fixo da sociedade bem como a prestação de avais, endosso, fianças e outros favores a terceiros.

**Parágrafo único:** Os sócios, no exercício de suas funções e encargos da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, a ser fixada de conformidade com a legislação do imposto de renda vigente.

#### Capítulo IV Exercício Social, Balanço, Lucros e Perdas

**CLÁUSULA NONA** – O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas cotas.

#### Capítulo V A Retirada ou Sucessão de Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

**Parágrafo segundo** – Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

**Parágrafo terceiro** - Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 12.

**Parágrafo quarto** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

EMBRANCO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

**Parágrafo primeiro** – Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

**Parágrafo segundo** – Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

**Parágrafo terceiro** – Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

**Parágrafo quarto** – O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

**CLÁUSULA DOZE** – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, no mesmos dias dos meses seguintes.

## Capítulo VI

### Dissolução, Desimpedimento e Divergência

**CLÁUSULA TREZE** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUARTOZE** – Os sócios administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar com o sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incursos nos crimes previstos no parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINZE** – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundadas neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Natal(RN), 22 de abril de 2013.

Marcos Pererita Tomaz  
CPF: 285.005.204-34

Jucemar Antunes de Oliveira  
CPF: 237.742.664-8

José Alves de Araújo  
CPF: 222.605.014-00

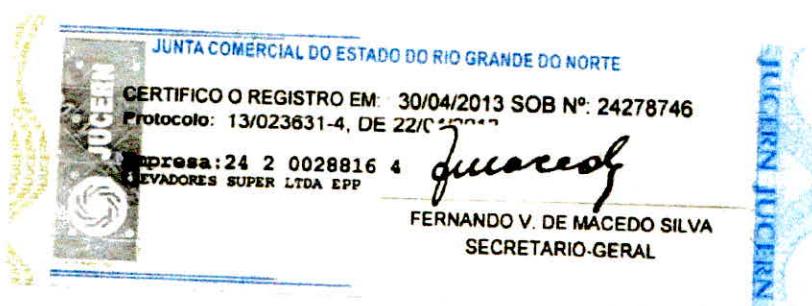
TESTEMUNHAS:

Heury Robson Silva dos Santos  
CPF: 012.302.894-96  
RG: 1.820.575 – SSP/RN



CONFERÊNCIA  
A presente cópia fotostática  
está conforme o original que  
me foi apresentado e conferido  
na forma da Lei Poufá  
Natal, 20 de abril de 2013  
Em testo  
da verdade  
Tabelaria Pública  
VALDO SOUZA E SÓLIO SÉLIO DE AUTENTICO QUE FIZ FAVARIA  
Valglecia de Sousa Costa  
CPF: 010.337.234-28  
RG: 1.938.939 – SSP/CE

MAIS ALTA  
CL 44 00





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2017**

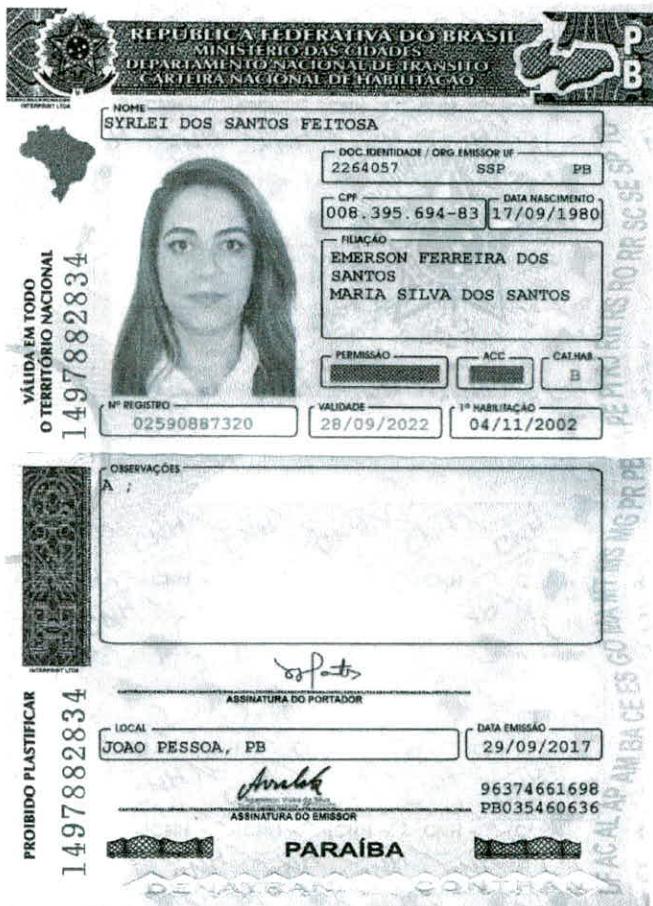
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2017111267**

**DECLARAÇÃO**

A ENGELTECH ELEVADORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.559/0001-06, com sede na Av. Cabo Branco, 3790, Cabo Branco, João Pessoa, PB, telefone 83 3222-3970; neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra Syrlei dos Santos Feitosa, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2264057, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 008.395.694-83, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº014/2017 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Campina Grande, 20 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO que a(s) presente(s) cópia(s) é(são) reprodução(ões) fiel(is) do(s) original(is) que me foi(ram) exibido(s).  
que me foi(ram) exibido(s).  
João Pessoa, 20 de 10 de 17

*[Signature]*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP				Protocolo: PBC1700208340
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 25200434196	CNPJ 07.485.559/0001-06	Data de Ato Constitutivo 13/07/2005		Ínicio de Atividade 13/07/2005
<b>Endereço Completo</b> Avenida CABO BRANCO, Nº 3790, CABO BRANCO - João Pessoa/PB - CEP 58045-010				
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;				
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>				
Nome DANIEL STRASBURG	CPF/CNPJ 946.325.880-91	Participação no capital R\$ 22.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome JOSIVAN PEREIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 134.530.498-61	Participação no capital R\$ 31.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome SYRLEI DOS SANTOS FEITOSA	CPF/CNPJ 008.395.694-83	Participação no capital R\$ 36.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>				
Nome SYRLEI DOS SANTOS FEITOSA	CPF 008.395.694-83		Término do mandato	
<b>Último Arquivamento</b>		Número 20170170373	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2017, às 16:27:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **TPLIMBJD**.



PBC1700208340

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral

**8<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP", CNPJ 07.485.559/0001-06, NIRE 252.0043419-6.**

**SYRLEI DOS SANTOS FEITOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.395.694-83, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo/SP, casada - sob regime parcial de bens, nascida em 17/09/1980, Administradora de Empresas - CRA/PB N. 5046, RG 2.264.057 SSDS-PB, residente e domiciliada na Av Des Hilton Souto Maior, 6701, Quadra 769, Casa 366, Portal do Sol, João Pessoa-PB, Cep.: 58.046-600.

**DANIEL STRASBURG**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 946.325.880-91, nacionalidade brasileira, natural de São Leopoldo/RS, solteiro, nascido em 29/03/1977, Técnico em Mecânica - CREA/PB nº160047010-6, RG 1065517276-SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Joaquim Shuller, 295, Apt 302 Ed Saraedro, Bessa, João Pessoa-PB, Cep 58.037-760.

**JOSIVAN PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 134.530.498-61, nacionalidade brasileira, natural de Catolé do Rocha/PB, casado - sob regime parcial de bens, nascido em 06/04/973, empresário, RG 3649250 SSDS- PB, residente e domiciliado na Rua Estudante Valéria Cavalcante de Lima, 61 Geisel, João Pessoa-PB, Cep 58.075-678.

Únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP**, com sede na Avenida Cabo Branco, 3790 - Cabo Branco - João Pessoa/PB - CEP: 58.045-010, registra na Junta Comercial da Paraíba sob NIRE 252.0043419-6 e no CNPJ sob nº 07.485.559/0001-06, por despacho em 13/07/2005, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade resolve alterar seu objeto social para prestação dos serviços de instalação, manutenção, modernização, embelezamento de cabina e reparação de elevadores, plataformas, escadas e esteiras rolantes; comércio varejista de elevadores, plataformas, escadas e esteiras rolantes, peças e componentes; representação comercial e comércio de máquinas e equipamentos; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vista da modificação ora ajustada consolidasse o contrato social, com a seguinte redação:

1/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 13:58 SOB N° 20170170373.  
PROTOCOLO: 170170373 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701736124. NIRE: 25200434196.  
ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/05/2017

**8<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP", CNPJ 07.485.559/0001-06, NIRE 252.0043419-6.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP", e o nome de fantasia "ENGELTECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Cabo Branco, 3790 - Cabo Branco - João Pessoa/PB - CEP: 58.045-010.

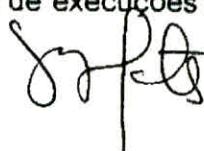
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social é a prestação dos serviços de instalação, manutenção, modernização, embelezamento de cabina e reparação de elevadores, plataformas, escadas e esteiras rolantes; comércio varejista de elevadores, plataformas, escadas e esteiras rolantes, peças e componentes; representação comercial e comércio de máquinas, equipamentos; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

Sócio	Nº de Quotas	Valor	Porcentual
<b>SYRLEI DOS SANTOS FEITOSA</b>	36.000	R\$ 36.000,00	40,00%
<b>JOSIVAN PEREIRA DOS SANTOS</b>	31.500	R\$ 31.500,00	35,00%
<b>DANIEL STRASBURG</b>	22.500	R\$ 22.500,00	25,00%
<b>Total</b>	<b>90.000</b>	<b>R\$90.000,00</b>	<b>100,00%</b>

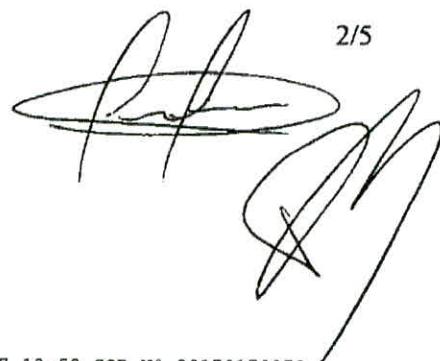
**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) totalmente integralizado, dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), dividido entre os Sócios da seguinte forma:

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade teve seu início em 13/07/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1052 da Lei n. 10.406/2002. As cotas desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.



2/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 13:58 SOB N° 20170170373.  
PROTOCOLO: 170170373 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701736124. NIRE: 25200434196.  
ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/05/2017

**8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP", CNPJ 07.485.559/0001-06, NIRE 252.0043419-6.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei. N. 10.406/2002 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** Será excluído da sociedade por "Justa Causa", o sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, conforme disposto no art. 1.085 do Código Civil ( Lei n. 10.406/2002 ).

Parágrafo único. É considerado "justa causa" os atos que, dentre outros, venham por quebrar e/ou ferir o "*affectio societatis*", como, por exemplo, desídia com os deveres inerentes ao exercício do trabalho junto à empresa, destrato com os clientes, não cumprimento dos horários de visita e vistoria, etc.

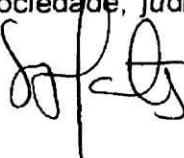
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Havendo exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades pelos atos posteriores à data da averbação de sua saída.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A apuração dos haveres será realizada mediante o cálculo do valor anualizado da carteira de clientes vinculados à empresa através dos contratos de serviço e, após, o referido valor anualizado será multiplicado pelo porcentual das cotas em negociação, seja da saída do respectivo sócio, quanto da entrada de outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará, desde que haja concordância expressa dos demais sócios, suas atividades com os herdeiros, sucessores do falecido ou incapaz.

Parágrafo primeiro. Não sendo possível o ingresso, por falta de concordância expressa dos demais sócios, dos sucessores ou herdeiros do sócio falecido ou incapaz, ou, ainda, inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no que dispõe a cláusula 9º deste contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador será designado em ato separado, mediante registro do termo de posse no livro de atas da administração, este será responsável pela representação ativa e passiva da sociedade, judicial e

  
3/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 13:58 SOB N° 20170170373  
PROTOCOLO: 170170373 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701736124. NIRE: 25200434196.  
ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/05/2017

**8<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP", CNPJ 07.485.559/0001-06, NIRE 252.0043419-6.**

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia **SYRLEI DOS SANTOS FEITOSA**, conforme Termo de Posse registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba com registro sob o n. 20110472144, em 01/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em suas deliberações, o administrador dotará, preferencialmente, a forma estabelecida no Inciso 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá proceder à apuração contábil mensal de lucro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 13:58 SOB N° 20170170373.  
PROTOCOLO: 170170373 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701736124. NIRE: 25200434196.  
ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/05/2017

**8<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP", CNPJ 07.485.559/0001-06, NIRE 252.0043419-6.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade está subordinada ao regime da "sociedade limitada", instituído pela Lei n. 10.406/2002.

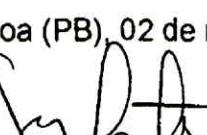
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá optar, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n. 10.406/2002.

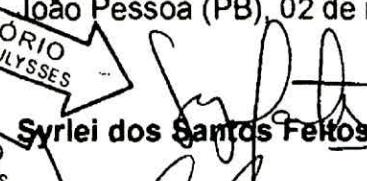
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Ficam retificadas as cláusulas que guardem conflito com essas novas disposições, ratificando-se todas as demais que com elas não se conflitem.

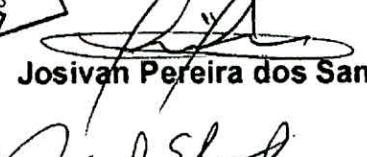
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

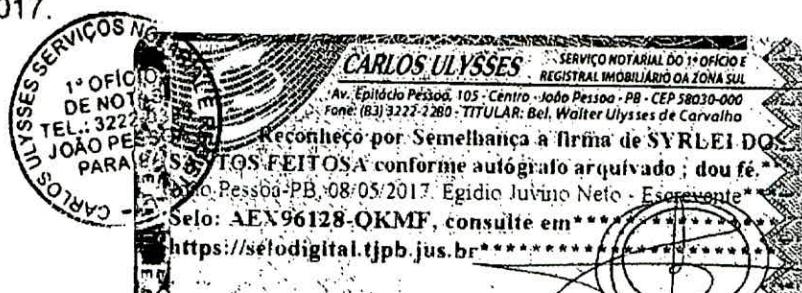
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

João Pessoa (PB), 02 de maio de 2017.

  
CARTÓRIO  
CARLOS ULYSSES  
Syrlei dos Santos Feitosa

  
CARTÓRIO  
CARLOS ULYSSES  
Josivan Pereira dos Santos

  
CARTÓRIO  
CARLOS ULYSSES  
Daniel Strasburg



5/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 13:58 SOB N° 20170170373.  
PROTOCOLO: 170170373 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701736124. NIRE: 25200434196.  
ENGELTECH ELEVADORES LTDA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/05/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 13:58 SOB N° 20170170373.  
PROTÓCOLO: 170170373 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701736124. NIRE: 25200434196.  
ENGEYTECH ELEVADORES LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/05/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

PROPOSTAS

DAS

EMPRESAS



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Fórum Afonso Campos

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n – Liberdade – Campina Grande/PB

### 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2017111267

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para futura contratação dos serviços de manutenção para 01 (um) elevador da marca BASIC Elevadores, instalado no Fórum de Campina Grande, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Apoio Operacional.

### 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fórum de Campina Grande

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n Bairro da Liberdade – Campina Grande/PB

### 4. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

QUANTIDADE	01 (um) elevador
MARCA/MODELO	BASIC Elevadores
Nº DE PARADAS	05 (cinco) paradas
CAPACIDADE	13 (treze) passageiros/ 1.000kg
VELOCIDADE	1,5m/s
OUTRAS CARACTERÍSTICAS	Motor corrente alternada; sem casa de máquinas; controle automático coletivo seletivo (tecnologia VVVF); portas de pavimento abertura central

### 5. PREÇO

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (12 meses) (R\$)
1	Serviços de manutenção para 01 (um) elevador da marca BASIC Elevadores, instalado no Fórum de Campina Grande, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Apoio Operacional.	670,00	8.040,00
<b>TOTAL DO VALOR MENSAL (01 MÊS) – Seiscentos e setenta reais</b>		<b>670,00</b>	
<b>TOTAL DO VALOR ANUAL (12 MESES) – Oito mil e quarenta reais</b>			<b>8.040,00</b>

- Esta empresa é optante pelo simples nacional

**ELEVADORES SUPER LTDA-EPP**

CNPJ: 02.474.174/0001-11 - Insc. Est. 20.139.651-3 - Insc. Mun. 131.842-0 - Nire 24.2.0028816.4

Rua Presidente Bandeira, 1151 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59.030-200 - Tel.: (84) 3221-2427 - Fax: (84) 3201-3823

Site: [www.elevadoressuper.com.br](http://www.elevadoressuper.com.br) - E-mail: [elevadores@elevadoressuper.com.br](mailto:elevadores@elevadoressuper.com.br)



Declaramos que os preços apresentados são irreajustáveis durante a validade da proposta, refletem o valor de mercado no momento e compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DADOS DA LICITANTE:

**NOME DA PROPONENTE: ELEVADORES SUPER LTDA - EPP**

**CNPJ: 02.474.174/0001-11**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.139.651-3**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 131.842-0**

**ENDEREÇO: Rua Presidente Bandeira, 1151 – Lagoa Seca, Natal/ RN – CEP. 59030-200**

**TELEFONE/FAX: 84-3221-2427/ 84-3201-3823**

**E-MAIL: [super@elevadoressuper.com.br](mailto:super@elevadoressuper.com.br)**

**Site: [www.elevadoressuper.com.br](http://www.elevadoressuper.com.br)**

## 8. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, CASO ESTA LICITANTE SEJA VENCEDORA:

Nome: Marcos Pereira Tomaz

CPF: 285.005.204-34

RG: 662.380 SSP/ PB 2a Via

Endereço: R. Marcos Augusto T. de Carvalho, 2815, Planalto Dream, Ap. 201-C, Planalto – Natal/ RN – CEP.: 59073-350

Profissão: Eng.º Mecânico

Cargo: Sócio Administrador, Representante Legal e Responsável Técnico

Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro

E-mail: [marcos@elevadoressuper.com.br](mailto:marcos@elevadoressuper.com.br)

Telefone: 84-99424-3600

## 9. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO N.º: (001)

NOME DO BANCO: Brasil S/A

AGÊNCIA N.º: 1246 – 7

CONTA CORRENTE N.º: 24.903 – 3

NOME DA AGÊNCIA: RIBEIRA

PRAÇA DE PAGAMENTO: NATAL

Campina Grande, 20 de outubro de 2017

**Marcos Pereira Tomaz**  
Sócio Administrador, Representante Legal e Responsável Técnico  
CPF. 285.005.204-34/RG.662.380 SSP/ PB 2ª Via  
Registro no CREA nº 1601513739

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2017111267

PROPOSTA DE PREÇOS

A ENGELTECH ELEVADORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.559/0001-06, com sede na Av. Cabo Branco, 3790, Cabo Branco, João Pessoa/PB, telefone 83 3222-3970; neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra Syrlei dos Santos Feitosa, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2264057, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 008.395.694-83, apresenta abaixo proposta para atendimento do objeto destinado ao Fórum Afonso Campos na cidade de Campina Grande/PB, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2017111267 .

Item	Discriminação	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador da marca BASIC Elevadores, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e peças.	R\$670,00	R\$8.040,00

**Valor total da proposta R\$8.040,00 (oito mil e quarenta reais)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua abertura.

Dados bancários: Banco: 104 - Caixa Econômica Federal, Agencia: 1033, Conta Corrente: 1938-8.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, seguros e demais despesas que incidam sobre a execução dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

Campina Grande, 20 de outubro de 2017.



\_\_\_\_\_  
Representante Legal